



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 21 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 664 de 07 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado nos ofícios nº GAB.501/2016-SMDS de 03 de março de 2016, 015/SEMDE/2016 de 08 de março de 2016, 270/GAB/SEMED/2016, 273/GAB/SEMED/2016 de 09 de março de 2016 e 264/SEMIURBCPARJ/2016 de 18 de março de 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Educação, de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência, de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins e de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia no valor de R\$ 6.791.337,43 (Seis milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 009 de 25 de janeiro de 2016 e Lei nº 663 de 07 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 18 de março de 2016.

NEILTON MULIM

Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 047/2016

Quadro de Detalhamento da Despesa – Exercício 2016

Órgãos: Secretarias Municipais de Educação, de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência, de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins e de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.27.12.122.1001.2.117	3.3.90.39.00	147	00	0,00	1.000,00
20.27.12.361.2066.2.020	4.4.90.51.00	235	08	0,00	200.000,00
20.27.12.365.2066.2.244	4.4.90.51.00	293	08	200.000,00	0,00
20.27.12.367.2033.2.129	3.3.90.39.00	320	00	1.000,00	0,00
20.36.04.122.1001.2.117	3.3.90.30.00	460	00	0,00	15.000,00
	4.4.90.52.00	467	00	15.000,00	0,00
20.59.15.452.2103.2.241	3.3.90.92.00	702	00	4.458.425,63	0,00
20.59.15.662.2054.2.127	3.3.90.30.00	703	00	1.500.000,00	0,00
	3.3.90.92.00	1100	00	585.911,80	0,00
20.59.28.843.4009.0.013	3.3.90.22.00	711	00	0,00	2.044.337,43
	4.6.90.71.00	712	00	0,00	4.500.000,00
20.63.19.573.2077.2.210	3.3.90.39.00	950	00	0,00	11.000,00
20.63.23.392.2036.1.017	3.3.90.39.00	956	00	0,00	20.000,00
20.63.23.691.2049.1.028	3.3.90.39.00	971	00	31.000,00	0,00
TOTAL				6.791.337,43	6.791.337,43

DECRETO Nº 048/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 664 de 07 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no processo nº 7008/16, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 1.627.022,29 (Um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 009 de 25 de janeiro de 2016 e Lei nº 663 de 07 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de superávit de financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 18 de março de 2016.

NEILTON MULIM

Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 048/2016

Quadro de Detalhamento da Despesa – Exercício 2016

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.27.12.361.2003.2.008	3.3.90.30.00	181	01	1.627.022,29	0,00
Recursos provenientes de superávit de financeiro					
TOTAL GERAL				1.627.022,29	0,00

DECRETO Nº 049/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE TRANSPORTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 664 de 07 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no ofício nº 075/SEMSA/2016 de 01 de março de 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Saúde e de Transportes no valor de R\$ 1.383.276,22 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 009 de 25 de janeiro de 2016 e Lei nº 663 de 07 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 18 de março de 2016.

NEILTON MULIM

Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 049/2016

Quadro de Detalhamento da Despesa – Exercício 2016

Órgãos: Secretarias Municipais de Saúde e Transportes

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.50.10.122.2047.2.135	3.3.90.39.00	493	00	0,00	1.383.276,22
	3.3.90.92.00	criar	00	1.090.162,00	0,00
20.50.10.122.1001.2.117	3.3.90.92.00	criar	00	41.114,22	0,00
20.51.04.122.1001.2.117	3.3.90.36.00	515	00	252.000,00	0,00
TOTAL				1.383.276,22	1.383.276,22

Exonera:

a contar de 22 de fevereiro de 2016, RONY ADRIANO DA SILVA - Mat.: 117453, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da Secretaria Municipal de Educação. Port. nº 517/2016

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 499/2016

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 18 de março de 2016.

Onde se lê: Nomear, a contar de 22 de fevereiro de 2016, RONY ADRIANO DA SILVA, ...

Leia-se: Nomear, a contar de 22 de fevereiro de 2016, RONY ADRIANO DA SILVA – Mat.: 117453, ...

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 510/2016

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 18 de março de 2016.

Onde se lê: ... Nomear, a contar de 01 de fevereiro de 2016, RICARDO SERGIO LANHAS LA PAVA, ...

Leia-se: ... Nomear, a contar de 04 de fevereiro de 2016, RICARDO SERGIO LANHAS LA CAVA, ...

X

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2016

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

O PREFEITO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, torna público a PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES do concurso público, destinado à seleção de pessoal para o provimento de vagas de chamada imediata, bem como para a formação de um cadastro de reserva de pessoal para Cargos Estatutários Permanentes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e ALTERA os itens abaixo:

Altera o item 3.2.1. para:

3.2.1. O candidato deverá entregar, até o dia 11 de Abril de 2016 (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição), no Posto de ...

Altera o item 5.2. para:

5.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br>, solicitada no período entre 09 horas do dia 29 de Fevereiro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 10 de Abril de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Altera o item 5.5.10. para:

5.5.10. O candidato que necessitar de Atendimento Especial (seja por motivo de religião, doença, problemas temporários de locomoção, amamentação, ou qualquer outra situação que motive um atendimento especial) para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 11 de Abril de 2016 (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição)...

Altera o item 5.5.10.2. para:

5.5.10.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar declaração que justifique a solicitação até o dia 11 de Abril de 2016 (Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição)...

Altera o item 8.2.2. para:

8.2.2. Todos os candidatos aprovados na etapa de prova objetiva serão selecionados para a Avaliação de Títulos.

Altera o item 9.1.1 e a disposição de horário de provas para:

9.1.1. As Provas Objetivas serão realizadas nos dias 30 de Abril e/ou 01 de Maio de 2016 (se necessário o uso de mais de um turno de aplicação de prova). As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas, iniciando no turno da manhã às 09 horas e no turno da tarde às 15 horas, horário oficial de Brasília/DF, devendo o candidato chegar com 1 (uma) hora de antecedência, conforme disposto no quadro a seguir:

DIA	HORÁRIO PREVISTO	CARGO/NÍVEL
Sábado	Turno da Manhã - 09h às 13h	Prof. Doc Apoio Especializado/Prof. Doc II - BRIL-LE/Prof. Doc. II LIBRAS
Sábado	Turno da Tarde - 15h às 19h	Inspetor de Disciplina/Prof Orientador Educacional
Domingo	Turno da Manhã - 09h às 13h	Prof. Doc I (Todas as Habilitações)
Domingo	Turno da Tarde - 15h às 19h	Prof Doc II/Prof. Orientador Pedagógico

Altera o item 9.1.1.1. para:

9.1.1.1. Os candidatos sabatistas deverão informar no campo de necessidades especiais do formulário de inscrição a condição de restrição de fazer prova no sábado em horário diferente do que é estabelecido pela sua religião, para isso é necessário que preencha o campo necessidades especiais na opção outros sua condição de "sabatista".

Altera o ANEXO VIII - CRONOGRAMA PREVISTO para:

Eventos	Datas
---------	-------

Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	29/02 a 08/03/2016
Resultado Preliminar das Isenções	09/03/2016
Recurso contra o Resultado Preliminar das Isenções	10/03 a 11/03/2016
Disponibilização das imagens com as respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções	15/03/2016
Homologação dos Pedidos de Isenção	15/03/2016
Período de Inscrição do Concurso Público	29/02 a 10/04/2016
Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição	11/04/2016
Relação Preliminar dos Candidatos com Inscrição Homologada	14/04/2016
Interposição de Recurso contra a Relação Preliminar dos Candidatos com Inscrição Homologada	15/04 a 17/04/2016
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra a Relação Preliminar dos Candidatos com Inscrição Homologada	20/04/2016
Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada	20/04/2016
Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências (PcD)	14/04/2016
Interposição de Recurso contra a Relação Preliminar dos Candidatos Pessoas com Deficiências (PcD)	15/04 a 17/04/2016
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra a Relação Preliminar dos Candidatos Pessoas com Deficiências (PcD)	20/04/2016
Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências (PcD)	20/04/2016
Data Limite para Acerto de Dados	19/04/2016
Relação de Candidato/Vaga	20/04/2016
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	20/04/2016
Retirar Cartão de Convocação de Etapa de Prova Objetiva (CCE)	25/04/2016
PROVAS OBJETIVAS/RECEBIMENTO DE TÍTULOS	30/04 e/ou 01/05/2016 (Manhã e Tarde)
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	02/05/2016
Divulgação dos Exemplos dos Cadernos de Questões (Provas) das Provas Objetivas	02/05/2016
Disponibilização das Imagens dos Cartões de Respostas das Provas Objetivas	05/05/2016
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	06/05 a 08/05/2016
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	16/05/2016
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	16/05/2016
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	16/05/2016
Relação Final de Notas das Provas Objetivas	16/05/2016
Relação dos Candidatos que terão os Títulos avaliados	16/05/2016
Relação dos Candidatos convocados para a Prova Prática	16/05/2016
PROVAS PRÁTICAS (Para os cargos de Prof. Docente II - LIBRAS e Prof. Docente II - BRIL-LE)	20/05 e/ou 21/05/2016
Disponibilização das Notas Preliminares das Provas Práticas	22/05/2016
Interposição de Recursos contra as Notas Preliminares das Provas Práticas	23/05 a 24/05/2016
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as Notas Preliminares das Provas Práticas	25/05/2016
Resultado dos Recursos contra as Notas Preliminares das Provas Práticas	25/05/2016
Relação Final de Notas das Provas Práticas	25/05/2016
Divulgação das Notas Preliminares da Análise de Títulos	22/05/2016
Interposição de recurso Contra as Notas Preliminares da Avaliação de Títulos	23/05 a 24/05/2016
Disponibilização das Imagens dos Recursos Contra as Notas Preliminares da Avaliação de Títulos	25/05/2016
Divulgação dos resultados de Recurso Contra as Notas Preliminares da Avaliação de Títulos	25/05/2016
Divulgação das notas finais da Avaliação de Títulos	25/05/2016
Resultado Final do Concurso	26/05/2016

São Gonçalo, 18 de março de 2016.
NEILTON MULIM
Prefeito

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02/2016

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016

O PREFEITO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, torna público as ALTERAÇÕES do Edital do concurso público, destinado à seleção de pessoal para o provimento de vagas de chamada imediata, bem como para a formação de um cadastro de reserva de pessoal para Cargos Estatutários Permanentes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo conforme abaixo:

Altera o item 5.5.10. para:

5.5.10. O candidato que necessitar de Atendimento Especial (seja por motivo de religião, doença, problemas temporários de locomoção, amamentação, ou qualquer outra situação que motive um atendimento especial) para a realiza-

ção das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 28 de Março de 2016 (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição)...

Altera o item 8.2.3. para:

8.2.3. Todos os candidatos aprovados na etapa de prova objetiva serão selecionados para a Avaliação de Títulos.

Altera o item 9.1.1.1. para:

9.1.1.1. Os candidatos sabatistas deverão informar no campo de necessidades especiais do formulário de inscrição a condição de restrição de fazer prova no sábado em horário diferente do que é estabelecido pela sua religião, para isso é necessário que preencha o campo necessidades especiais na opção outros sua condição de "sabatista".

Altera o Anexo I - Tabela de Cargos, Nível de Escolaridade, Requisitos e Vagas as informações para os códigos de cargo ARM22, TEA71 e TEO73 para:

Código	Cargo	Nível	Requisitos	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
ARM22	Auditor da Receita Municipal	NS	Diploma/Certificado de conclusão de curso de graduação.	05	-	05

Código	Cargo	Nível	Requisitos	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
TEA71	Técnico de Apoio Especializado /Arrecadação	NM	Diploma/Certificado de conclusão em Ensino Médio.	03	-	03
TEO73	Técnico de Apoio Especializado/Orcamento	NM	Diploma/Certificado de conclusão em Ensino Médio	02	-	02

Altera o Anexo IV - Quadro de Etapas, somente nos cargos abaixo, para:

Cargos Públicos	Tipo de Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina ¹	No total da Prova ²
Nível Superior: Auditor da Receita Municipal, Analistas (todos)	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Português	10	02	20	08	50
			Raciocínio Lógico	10	01	10	04	
			Estatuto do Servidor	10	01	10	04	
Nível Superior: Assistente Social, Enfermeiro, Auditor, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Português	10	02	20	08	50
			SUS - Sistema Único de Saúde	10	01	10	04	
			Estatuto do Servidor	10	01	10	04	
Avaliação de Títulos	Classificatório		Anexo V				20	

Altera o conteúdo programático do cargo Médico – Alergologista para:

A resposta imune. Imunidade inata. Receptores Toll-like. Sistema complemento. Imunidade adquirida. Células do sistema imunológico. Antígenos e Anticorpos. Mecanismos efetores da imunidade celular e humoral. Regulação da resposta imune. Interleucinas. Quimiocinas. Moléculas de adesão. Mecanismos de hipersensibilidade de Gell & Coombs. Desenvolvimento do sistema imune na criança. Tolerância imunológica. Mecanismos da autoimunidade. Imunodeficiências congênicas e adquiridas. Imunologia Clínica: Avaliação laboratorial da resposta imune. Imunodeficiências primárias na criança, no adolescente e no adulto: bases genéticas, distúrbios imunológicos, características clínicas, diagnóstico e tratamento: Deficiência predominantemente de anticorpos, Imunodeficiências combinadas, Imunodeficiências associadas a Síndromes, Deficiência de fagócitos, Doenças autoinflamatórias, Deficiências de complemento (Angioedema Hereditário). Imunodeficiências secundárias na criança, no adolescente e no adulto: AIDS, desnutrição. Vacinas na criança e no adulto: indicações em indivíduos normais e imunocomprometidos. Mecanismos de hipersensibilidade tipo I: IgE, células efetoras, mediadores; regulação da síntese de IgE. Exames complementares para o diagnóstico das doenças alérgicas em crianças, adolescentes, adultos e idosos: testes cutâneos de leitura imediata (puntura, intradérmico) e de leitura tardia; testes de contato; dosagem de IgE sérica total e específica; espirometria; citologia nasal; testes de provocação; exames de imagem. Doenças atópicas em crianças, adolescentes, adultos e idosos: conceito, fisiopatologia, manifestações clínicas, diagnóstico in vivo e in vitro, classificação, diagnóstico diferencial, tratamento e profilaxia: asma; rinite alérgica; rinoconjuntivite; dermatite atópica. Lactente sibilante. Asma induzida por exercício. Asma ocupacional. Aspergi-

lose broncopulmonar alérgica. Polipose nasal, sinusite e rinite não-alérgica. Tosse crônica. Alergia alimentar na criança e no adulto. Esofagite eosinofílica. Urticária e angioedema, incluindo urticárias físicas. Dermatite de contato. Reações adversas a medicamentos. Anafilaxia. Reações pseudoalérgicas. Alergia ao látex. Alergia a venenos de himenópteros. Doenças alérgicas e gravidez. Tratamento medicamentoso das doenças alérgicas: antihistamínicos; corticosteróides; beta-2 agonistas; anticolinérgicos; metilxantinas; estabilizadores de membrana; antileucotrienos; anti-IgE. Manejo da asma e da rinoconjuntivite segundo consensos GINA e ARIA. Prevenção das doenças atópicas. Controle de ambiente. Imunoterapia com alérgenos. Código de Ética Profissional na Medicina.

Altera o conteúdo programático do cargo Médico – Anestesiologista para:

Ética médica e bioética. Responsabilidade profissional de anestesiolista. Organização da SBA. Risco profissional do anestesiolista. Preparo pré-anestésico. Sistema cardiocirculatório. Sistema respiratório. Sistema nervoso. Farmacologia geral. Farmacologia dos anestésicos locais. Farmacologia dos anestésicos venosos. Farmacologia dos anestésicos inalatórios. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia do sistema nervoso. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Anestesia venosa. Física e anestesia. Anestesia inalatória buco-ácnoide e peridural.

Bloqueios periféricos. Recuperação pós-anestésica. Monitorização. Parada cardíaca e reanimação. Sistema urinário. Sistema digestivo. Sistema endócrino. Autacóides derivados dos lipídios. Capítulos de Dor e Farmacologia Geral. Metabolismo. Reposição volêmica e transfusão. Metodologia científica. Anestesia para cirurgia abdominal. Anestesia em urologia. Anestesia em ortopedia. Anestesia e sistema endócrino. Anestesia em obstetrícia. Anestesia em urgências e no trauma. Anestesia para oftalmo e otorrino. Anestesia para cirurgia plástica e buco-maxilo-facial. Anestesia em geriatria. Anestesia para cirurgia torácica. Anestesia e sistema cardiovascular. Anestesia em pediatria. Anestesia para neurocirurgia. Anestesia ambulatorial. Anestesia para procedimentos fora do centro cirúrgico. Complicações da anestesia. Choque. Terapia intensiva. Suporte ventilatório. Dor. Hipotermia e hipotensão arterial induzida. Anestesia para transplantes. Código de Ética Profissional na Medicina.

Altera o Anexo VI – Avaliação de Títulos, somente no item abaixo, para:

Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Experiência Profissional	2.1. Dias de trabalho no cargo público a que concorre em unidades do Serviço Público, no âmbito municipal, estadual ou federal.	1,0 para cada 180 dias	8,0
Pontuação Máxima da Experiência Profissional			8,0
Pontuação Máxima na Avaliação de Títulos			20,0

Altera o ANEXO VIII - CRONOGRAMA PREVISTO para:

Eventos	Datas
Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	07/03 a 13/03/2016
Resultado Preliminar das Isenções	16/03/2016
Recurso contra o Resultado Preliminar das Isenções	17/03 a 18/03/2016
Disponibilização das imagens com as respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções	22/03/2016
Homologação dos Pedidos de Isenção	22/03/2016
Período de Inscrição do Concurso Público	06/03 a 27/03/2016
Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição	28/03/2016
Relação Preliminar dos Candidatos com Inscrição Homologada	31/03/2016
Interposição de Recurso contra a Relação Preliminar dos Candidatos com Inscrição Homologada	01/04 a 03/04/2016
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra a Relação Preliminar dos Candidatos com Inscrição Homologada	06/04/2016
Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada	06/04/2016
Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências (PcD)	31/03/2016
Interposição de Recurso contra a Relação Preliminar dos Candidatos Pessoas com Deficiências (PcD)	01/04 a 03/04/2016
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra a Relação Preliminar dos Candidatos Pessoas com Deficiências (PcD)	06/04/2016
Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências (PcD)	06/04/2016
Data Limite para Acerto de Dados	06/04/2016
Relação de Candidato/Vaga	07/04/2016
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	08/04/2016
Retirar Cartão de Convocação de Etapa de Prova Objetiva (CCE)	11/04/2016
PROVAS OBJETIVAS/RECEBIMENTO DE TÍTULOS	16/04 e/ou 17/04/2016 (Manhã e Tarde)
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	18/04/2016
Divulgação dos Exemplares dos Cadernos de Questões (Provas) das Provas Objetivas	18/04/2016
Disponibilização das Imagens dos Cartões de Respostas das Provas Objetivas	21/04/2016
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	22/04 a 24/04/2016
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	03/05/2016
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	03/05/2016
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	03/05/2016
Relação Final de Notas das Provas Objetivas	04/05/2016
Divulgação das Notas Preliminares da Análise de Títulos	12/05/2016

Interposição de recurso Contra as Notas Preliminares da Avaliação de Títulos	13/05 a 15/05/2016
Disponibilização das Imagens dos Recursos Contra as Notas Preliminares da Avaliação de Títulos	20/05/2016
Divulgação dos resultados de Recurso Contra as Notas Preliminares da Avaliação de Títulos	23/05/2016
Divulgação das notas finais da Avaliação de Títulos	23/05/2016
Resultado Final do Concurso	25/05/2016

São Gonçalo, 18 de Março de 2016.
NEILTON MULIM
Prefeito

SEMAD

PORTARIA Nº 053/GABSEMAD/2016

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR POR INFRAÇÃO PRATICADA NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, NOS TERMOS DO ART. 207, DA LEI MUNICIPAL N.º 050/91.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº. 042/2016, de 08 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de SERGIO PAULO THOMAZ VIEIRA, Matrícula: 9.483, GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para que sejam apurados os fatos narrados no Processo Administrativo nº 9560/2016.

Art. 2º - Designar a Comissão Especial de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores abaixo, instituídos permanentemente para compor a Comissão, conforme Portaria nº. 016/GABSEMAD/2016, de 19 de fevereiro de 2016:

Presidente – Daniel José Boffy matrícula nº. 19.130
Membros – Ricardo de Macedo Lopes matrícula nº. 11.519
Membros – Maria Helena da Costa Lamença matrícula nº. 14.806

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial, salvo na hipótese de motivo relevante devidamente justificado perante a autoridade que a constituir, quando então poderá ser prorrogada por igual período. O ato da prorrogação deverá ser publicado no mesmo veículo que publicou a Portaria inaugural.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 17 de Março de 2016.

JOSE ANTONIO PAULO FONSECA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Defiro o processo abaixo relacionado:
Processo nº 7004/2016.

São Gonçalo, 18 de Março de 2016.

JOSE ANTONIO PAULO FONSECA
Secretário Municipal de Administração

SEMFA

PORTARIA SEMFA n.º. 021/2016

DESIGNA OS FISCALIS DO CONTRATO PMSG Nº 003/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua a Lei 8.666/1993 em seu artigo nº 67, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Rodney Antunes de Araujo Rocha, matrícula nº 20.234 e Vinicius Silva Machado, matrícula nº 20.913, para a função de fiscais, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato PMSG nº 003 de 11/02/2016, firmado com a empresa Idata Distribuidora de Equipamentos de Informática LTDA., cujo objeto do Processo Administrativo nº 19.449/2015 é a “Aquisição de Servidor”, cabendo a esses servidores a atestação dos documentos fiscais, em observância à Portaria nº 031 de 23 de agosto de 2013.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 15 de março de 2016.
CANDIDO RANGEL FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

SEMED

PORTARIA Nº 003/SEMED/2016

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e considerando o cumprimento legal da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução Federal CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Chamamento Público para receber e avaliar as documentações referentes ao Chamamento Público da Agricultura Familiar/2016, com a seguinte constituição:

Athayde Torres Braga Junior – Mat. 117046;
Fernanda Maria da Fonseca Tavares - Mat. 115763;
Jackeline Coutinho Veiga – Mat. 116770;
Simone da Silva Batista Ribeiro – Mat. 15201.

Art. 2º - A Comissão deverá disciplinar o seu funcionamento, rotinas, procedimentos, bem como analisar e julgar a documentação apresentada pelos interessados.

Art. 3º - Ficam designados o Athayde Torres Braga Junior como presidente da referida comissão e Simone da Silva Batista Ribeiro, como sua eventual substituta no exercício das funções desta Comissão.

Art. 4º A presente Comissão não fará jus a qualquer gratificação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº721 – Estrela do Norte – São Gonçalo, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2016, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda será até às 16h:00min do 20º (vigésimo) dia útil, a partir desta publicação, no setor do Departamento de Alimentação Escolar – DAE – 2º andar, onde poderá ser retirado o edital completo e seus anexos.

ATHAYDE TORRES BRAGA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública da Agricultura Familiar/2016.

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ESTATUTO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRIADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 141/2000 EM 04 DE AGOSTO DE 2000 E REORGANIZADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 123/2015

Aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar de São Gonçalo-CAE/SG em reunião extraordinária, realizada em 17/11/2015 .

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E SEDE

Art. 1º - O presente estatuto dispõe sobre a estruturação e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar de São Gonçalo CAE/SG, instituído pelo Decreto nº 141/2000 de 04/08/2000 , reorganizado pelo Decreto nº123/2015, conforme às normas previstas na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução CD/FNDE Nº26, de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE ;

Art. 2º - O CAE-Conselho de Alimentação Escolar tem sede no Portal 24 horas Prof.Alberto de Oliveira Garungaba-Rua Carlos Gianelli, S/N-Boaçu-São Gonçalo/RJ CEP 24.450-000 no Município de São Gonçalo / Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 3º - O CAE-Conselho de Alimentação Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, fiscalizadora e de assessoramento, atuando junto à Entidade Executora no controle da aplicação de recursos financeiros destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, desempenhando as seguintes funções:

I. Função Normativa- orienta e disciplina ações e procedimentos por meio de elaboração de normas internas, referentes ao seu funcionamento administrativo e financeiro;

II. Função Consultiva – aconselha e emite opiniões sobre questões, assuntos e problemas relacionados à merenda escolar, assessora e encaminha as questões, apresentando sugestões de soluções que poderão ou não ser acatadas;

III. Função Deliberativa - examina as situações apresentadas pela EEx ao Conselho de Alimentação com vista à tomada de decisão relativas ao cumprimento das diretrizes e linhas gerais de ações estabelecidas pelo Programa de Alimentação Escolar;

IV. Função Fiscalizadora - refere-se ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Programa de Alimentação Escolar, no âmbito do município, garantindo a legitimidade da execução por parte da EEx. Com competência legal para aprovar ou reprovar as ações e determinar providências para sua alteração;

V. Função Executora - o Conselho se constitui como Unidade Executora para efeito de recebimento e movimentação de recursos financeiros destinados à manutenção do Conselho de Alimentação Escolar, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º- O CAE SG- Conselho de Alimentação Escolar desenvolverá suas atividades de acordo com os seguintes princípios :

a) Zelar para o emprego da alimentação escolar saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados , seguros, que respeitem a cultura , as tradições e os hábitos alimentares saudáveis , contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária e estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

b) Estímulo à participação da comunidade para orientar suas decisões;

c) Articulação de suas ações com as políticas sociais vigentes.

Art. 5º - O Conselho de Alimentação Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, é tnico-racial ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente ao direito do corpo discente a uma alimentação saudável e de qualidade.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - O CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – Um representante indicado pelo Poder Executivo ;

II – Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3º A composição do CAE poderá ser de até três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo, quando o número de escolas atendidas pela rede for superior a 100 unidades .

§4º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§5º Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§6º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§7º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 7º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas no artigo anterior, obrigando-se a EEx. a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 8º - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pela Secretária de Educação.

§1º A data da reunião de posse dos representantes eleitos não poderá ultrapassar o período de quinze dias após o término do mandato anterior .

§ 2º O ato de posse dos Conselheiros consistirá de :

- a) Assinatura da Ata e Termo de Posse;
- b) Ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - O colegiado do CAE - SG será organizado da seguinte forma :

I - Diretoria

II - Conselho Fiscal

Art.10 - O colegiado do CAE - SG será composto por uma Diretoria Executiva, representada pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário ;

IV - Tesoureiro;

Art. 11 - A Diretoria Executiva do CAE – SG será indicada entre os seus membros titulares, em Assembleia Ordinária, com mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser reindicados em reunião extraordinária uma única vez, conforme determina a legislação vigente.

§ 1º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 2º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 6º;

§ 3º Após concluído todo o processo os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela EEx. por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação. Deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV do art 6º e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 4º O Presidente será confirmado, eleito e destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE - SG presentes em assembleia geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 12 - São atribuições do Presidente:

I – Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

II – Presidir as reuniões do CAE - SG;

III – Representar judicialmente e extrajudicialmente o CAE - SG;

IV – Assinar documentos e pareceres do CAE - SG em conjunto com os demais membros;

V - O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

VI - Convocar reuniões extraordinárias.

Art. 13 - É atribuição do Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, zelando para que o CAE - SG cumpra os objetivos propostos;

§ 1º Acompanhar o Presidente em representações judiciais e extrajudicialmente, quando o presidente solicitar.

Art.14 - São atribuições do Secretário:

I – Secretariar o CAE – SG em suas ações;

II – Lavrar, em livro próprio, as atas de cada reunião do CAE - SG;

III – Elaborar relatórios de atividades em conjunto com o Presidente e demais conselheiros.

Art. 15 - São atribuições do Tesoureiro:

I - Controle do movimento financeiro e econômico do CAE-Conselho de Alimentação Escolar;

II - Elaboração de planilhas de custos e orçamentos;

III - Assinatura de cheques e demais documentos referentes a verba de manutenção do conselho , assim como atesto das notas fiscais de serviços .

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização do Conselho. Será constituído por 3 (três) membros efetivos e 1(um) suplente, podendo ser indicados dentre os membros titulares e ou dos membros suplentes que compõem o Conselho de Alimentação Escolar.

Parágrafo único – O suplente poderá substituir qualquer um dos membros titulares no Conselho Fiscal em sua falta ou impedimento.

CAPÍTULO III

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art.17 - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 05 (cinco) alternadas.

Art.18 - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – Por deliberação do segmento representado;

III – Pelo descumprimento das disposições previstas neste Estatuto e Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou, ainda, da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas EEx.

§ 2º Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma prevista, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art.19 - São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I – Monitorar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE zelando pelo cumprimento das diretrizes da Alimentação Escolar assim como o objetivo do PNAE conforme disposto nos arts.2º e 3º da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 ;

II – Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios, em todos os níveis, desde a sua aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – Receber e analisar os documentos referentes à prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de

Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

IV – Analisar a prestação de contas do gestor, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

V - Comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, quaisquer irregularidades identificadas na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VI - Orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos e/ou escolas;

VII – Comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidades com gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VIII - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

IX – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

X – Elaborar e aprovar o Regimento Interno, observando o disposto na legislação vigente;

XI – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente, a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx , antes do início do ano letivo.

XII - Apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela Entidade Executora;

XIII - Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora;

XIV - Criar uma página nas redes sociais para divulgar as ações do CAE-SG de interesse público.

XV - Compete ao CAE-SG manter o poder público informado dos prazos pertinentes a seu mandato, a fim de que não haja interrupção dos trabalhos referentes ao Conselho;

§ 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE- SG terá seu trabalho alicerçado em visitas periódicas às Unidades Escolares, com preenchimento de termo de visita, denúncias formais e informais devidamente averiguadas e confirmadas in loco com relatório e avaliação quantitativa e qualitativa em relação a execução do PNAE na Unidade Escolar.

Art. 20 - Compete ao CAE - SG a fiscalização dos recursos financeiros relativos ao PNAE que será feita mediante a realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 21 - Compete ao CAE - SG, no âmbito de suas atribuições, formalizar denúncia de qualquer irregularidade identificada na execução do programa, ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União.

Art. 22 - Compete ao CAE - SG manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, todos os comprovantes efetuados com recursos financeiros transferidos conforme a Legislação vigente, estando obrigado a fornecê-los ao FNDE, no todo ou em parte, quando por este solicitado.

Art. 23 - Compete ao CAE - SG participar da política e desenvolvimento da alimentação escolar do Município de São Gonçalo, com vista ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal e pelas Leis vigentes.

Art.24 - Compete ao CAE- realizar a prestação de contas dos recursos recebidos da verba de manutenção dos conselhos previsto na LOA.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DO PODER PUBLICO

Art. 25 - É dever do Poder Executivo Municipal

I – Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à

plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) Disponibilidade de equipamento de informática;

c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) Disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV – Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.

§1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35 da Resolução CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, O FNDE recomenda a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 26 – A Diretoria Executiva se reunirá com todo o colegiado do CAE - SG em Assembléia Geral.

§ 1º - A Assembléia Geral se dará sob duas formas:

a) Assembléia Ordinária;

b) Assembléia Extraordinária.

§ 2º - O CAE - SG se reunirá em Assembleia Ordinária mensal, conforme calendário anual elaborado e informado na primeira reunião do ano, sendo as mesmas reiteradas por telefone e/ou avisos em locais de acesso e/ou por correspondência com 07 (sete) dias de antecedência para os membros faltosos;

§ 3º - As resoluções do Conselho do CAE -SG serão tomadas em Assembléia Geral ;

§ 4º - A Assembléia Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente do Conselho ou através dos membros do CAE - SG representados por 2/3 (dois terços) de seu efetivo com solicitação prévia ao presidente.

§ 5º - As decisões das Assembléias Ordinárias serão tomadas por maioria simples dos votos em plenário.

§ 6º - Se não houver quorum de metade mais um na primeira convocação, o Presidente, ou seu representante legal, após 30 (trinta) minutos subsequentes, fará a segunda convocação, iniciando a reunião com qualquer número, desde que para isto tenha sido convocada.

§ 7º - Quaisquer alterações neste Estatuto e no Regimento Interno só poderão acontecer em Assembléia Extraordinária, convocada para este fim, contando com 2/3 (dois terços) dos votos em plenário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27- A sede do CAE - SG será nas dependências disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 28 - Em conformidade com a legislação vigente, o CAE - SG terá garantido pelo Poder Público Municipal toda infraestrutura necessária para a plena execução das atividades de sua competência, tais como: local apropriado para seu estabelecimento, disponibilidade de transporte para o deslocamento de seus membros, material de expediente para o pleno exercício de suas atribuições além de profissionais com conhecimento no Programa de Alimentação Escolar para atender a sala do CAE e um motorista que o atenda em tempo integral.

Art. 29 - Em conformidade com a Legislação vigente, o CAE - SG terá garantido pelo Poder Público Municipal a inclu-

ção de um orçamento anual próprio aprovado na Lei Orçamentária Anual .

Art. 30 - O orçamento anual do Conselho deverá compreender as despesas referentes a consultas a profissionais externos para obtenção de subsídios especializados em matéria de relevância para o Conselho, bem como as despesas necessárias para garantirem a presença e atuação dos conselheiros ativamente exercendo as atribuições que lhes foram conferidas e demais atividades propostas .

I - Consulta a profissionais da área jurídica, contadores e especialistas em verbas públicas para capacitação dos conselheiros;

II - Despesas com alimentação (almoço, lanches, coffee break), passagem, hospedagem, material de divulgação ;

III - Materiais de uso diário.

Art. 31 - Em conformidade com a Legislação vigente, o CAE - SG terá garantido pelo Poder Público Municipal, quando solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: cópias de editais de licitações, Processos licitatórios e contratos para análise, extratos bancários, guias de remessas de gêneros às Escolas e demais documentos necessários ao cumprimento de suas competências.

Art. 32 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Estatuto serão tratados e deliberados em Assembléia Geral, por maioria de seus presentes.

Art. 33 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estatuto aprovado em Reunião Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2015, pelos membros presentes:

JOÃO BATISTA DE MIRANDA

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE –

MARCOS PAULO FELÍCIO

Vice –Presidente/CAE

MARIA ALICE VEIGA E SOUZA -Titular

Representante dos Profissionais da Educação

MARIA DO NASCIMENTO SILVA-Suplente

Representante dos Profissionais da Educação

SANDRA REGINA FELIX MOREIRA -Titular

Representante de Pais de Alunos

PAULO ROBERTO FARIA DE ALMEIDA-Titular

Representante de Pais de Alunos

DAIANA DADILA LOPES MARCELINO-Suplente

Representante de Pais de Alunos

THAIANE CRISTINE ESPINOLA DA SILVA-Suplente

Representante de Pais de Alunos

WANDERLEY DOS SANTOS -Titular

Representante da Sociedade Civil

CIRILO DA SILVA ANTUNES-Suplente

Representante da Sociedade Civil

SIDNEY VICENTE DE ANDRADE VALLE-Suplente

Representante da Sociedade Civil

GLADSMAR BOMFIM DE A. P. DOS SANTOS-Suplente

Representante do Poder Executivo

ROSA MARIA DA FONSECA-

Representante dos Profissionais da Educação

OAB /RJ 125.939

CORRIGENDA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 37.421/13

Publicado no Jornal “O SÃO GONÇALO” em 02 de março de 2016

Onde se lê: “término em 03/02/2016”

Leia-se: “término em 03/02/2017”

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

IPASG

PORTARIA PRES/DPV Nº 051/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

RESOLVE: aposentar REGINA CELIA FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 12397, função Professor Docente II, referência D17, a contar de 03 de março de 2016, com proventos integrais, conforme artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da EC 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da CF/88, processo 001784/2015.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 001784/2015, REGINA CELIA FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 12397, função Professor Docente

II, referência D17, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 051/2016, a contar de 03 de março de 2016.

PORTARIA PRES/DPV Nº 61/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
RESOLVE: tornar sem efeito a Fixação de Proventos e Corrigenda nos termos da Sentença Judicial nº 0067768-82.2007.8.19.0004 (2007.004.067710-5), acostada no processo IPASG Nº 358/2005, publicada em 06 de junho de 2013, em nome de TOMAS PINTO MACHADO, matrícula 8968, processo nº 405/2016.

PORTARIA "P" Nº 143/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 286/2010, RESOLVE:

Exonerar a contar de 08 de março de 2016 CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO Mat.: 90474 do cargo em comissão de Vice Presidente – Símbolo PR-02 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.

São Gonçalo, 08 de março de 2016.

MARCOS ANTONIO DE CASTRO FILGUEIRAS
Presidente do IPASG

PORTARIA "P" Nº 144/2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 286/2010, RESOLVE:

Nomear a contar de 08 de março de 2016, WELLINGTON GUTIERREZ VIEIRA, no cargo em comissão de VICE-PRESIDENTE – Símbolo PR-02, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo em substituição à CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO, mat.: 90474.

São Gonçalo, 08 de março de 2016.

MARCOS ANTONIO DE CASTRO FILGUEIRAS
Presidente do IPASG

SMDSHABIA

CORRIGENDA DE EXTRATO

Publicado em 02 de março de 2016.

PROCESSO: 001/15.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio.

PARTES: Município de São Gonçalo e Centro de Assistência Social Adonai.

Recurso Orçamentário e Financeiro:

Onde se lê: "As despesas do exercício de 2015 serão custeadas pelo seguinte Programa de Trabalho de nº 23044.08.243.2019.2055" corrige-se para: As despesas do exercício de 2016 serão custeadas pelo seguinte Programa de Trabalho de nº 23044.08.243.2019.2055."

São Gonçalo, 08 de março de 2016.

GELSON MARINS DE ABREU.

Secretário Adjunto de Apoio à Infância e Adolescência

SEMIURBCPARJ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMSG SRP

Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.373/2015.

Homologo a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP PMSG nº 001/2016, cujo objeto é: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual fornecimento de colocação de alambrado, revestido com PVC FIO 14, malha 50, tubo galvanizado de 2 polegadas, parede de 2 mm e arame galvanizado 1/8, em praças no Município de São Gonçalo/RJ, em favor da empresa: ADRIANA ANTUNES DE SOUZA ME, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 17 de março de 2016.

DAVI LUZ FONSECA

Subsecretário Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e
Conservação de Parques e Jardins

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Ratifico a despesa e reconheço a dívida no valor de R\$ 4.458.425,63 em favor da Construtora Marquise S/A. Relativo à "Contratação dos Serviços de Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Coletados no Município de São Gonçalo/RJ", Processo de Pagamento nº 41.660/2015 referente ao Processo Administrativo nº 20.444/2015, Contrato PMSG nº

018/2015, a despesa correrá a conta do PT 2059.15.452.2103.2241, ND 3.3.90.92.00 e Fonte 00.

DAVI LUZ FONSECA

Subsecretário de Infraestrutura

Decreto nº 016/2016 de 03 de fevereiro de 2016.

Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e GILDANY SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de praça na Rua Capitão Acácio, bairro Boaçu no Município de São Gonçalo/RJ.

Prazo: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: PT 2059.15.451.2113.2.094, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte 00.

Valor: R\$ 516.169,94 (quinhentos e dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Contrato PMSG Nº. 009/2016 e Processo Administrativo nº. 28.312/15.

São Gonçalo, 18 de março de 2016.

DAVI LUZ FONSECA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e
Conservação de Parques e Jardins

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e GILDANY SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para revitalização da praça Chico Mendes e recuperação paisagística da Praça da Bíblia no Município de São Gonçalo/RJ.

Prazo: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: PT 2059.15.451.2113.2.094, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte 00.

Valor: R\$ 1.708.608,32 (um milhão, setecentos e oito mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Contrato PMSG Nº. 010/2016 e Processo Administrativo nº. 19.397/15.

São Gonçalo, 18 de março de 2016.

DAVI LUZ FONSECA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e
Conservação de Parques e Jardins

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e LM ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de pista de skate na Praça do Colubandê no Município de São Gonçalo/RJ.

Prazo: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: PT 2059.15.451.2113.2.094, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte 00.

Valor: R\$ 537.227,13 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos).

Fundamentação Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Contrato PMSG Nº. 011/2016 e Processo Administrativo nº. 32.683/15.

São Gonçalo, 18 de março de 2016.

DAVI LUZ FONSECA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e
Conservação de Parques e Jardins

SUBCOMP

AVISO DE REMARCAÇÃO

Pregão Eletrônico PMSG nº 058/2015.

Processo nº 27.940/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTORES E EDUCADORES PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO. Fica remarcado para o dia 09/03/2016 às 10:00 horas o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo tele-

fax nº (0xx21) 2199-6442/2199-6362 ou no site
www.caixa.com.br.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA
Pregoeira

CORRIGENDA

Na publicação do dia 18/03/16, relativo ao Pregão Eletrônico SRP FMS nº 005/2016, onde se lê: “Pregão Eletrônico SRP FMS nº 005/2016,” leia-se: “Pregão Presencial SRP FMS nº 004/2016”.

Torna sem efeito:
a nomeação de **CRISTIANE BARBOSA DE OLIVEIRA**, na Portaria nº 468/2016, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Saúde.
Port. nº 515/2016

Nomeia:
a contar de 01 de fevereiro de 2016, **RONY ADRIANO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Nilo Lima de Araujo - Mat.: 114113.
Port. nº 516/2016

Nomeia:
a contar de 18 de março de 2016, **ANDREA NOGUEIRA BARBOSA MARTINS** - Mat.: 14502, para exercer a função gratificada de Diretor de Divisão - Símbolo FG-05, na(o) Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a Celimar Oliveira Gomes - Mat.: 6805.
Port. nº 518/2016

Nomeia:
a contar de 01 de março de 2016, **MARIA GORETTI DA SILVA MOREIRA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento - Símbolo DAS-06, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Antonio Castro Teixeira de Figueiredo - Mat.: 90417.
Port. nº 519/2016

Nomeia:
a contar de 01 de março de 2016, **ANDREA CAMILO DA SILVA JANUARIO**, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento - Símbolo DAS-06, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Erica Cristina dos Santos Pecanha - Mat.: 111113.
Port. nº 520/2016

Exonera:
a contar de 18 de março de 2016, **SIMONE BATISTA BORGES** - Mat.: 11879, da função de Diretor(a) Adjunto(a) do(a) C.M. CASTELO BRANCO, da(o) Secretaria Municipal de Educação.
Port. nº 521/2016

Nomeia:
a contar de 18 de março de 2016, **REGIANE MADALENA COUTINHO CRESCENCIO DE OLIVEIRA** - Mat.: 11293, para exercer a função de Diretor(a) Adjunto(a) do(a) C.M. CASTELO BRANCO, na(o) Secretaria Municipal de Educação.
Port. nº 522/2016

Exonera:
a contar de 18 de março de 2016, **SANDRO BRUGGER MAIA** - Mat.: 13873, da função de Diretor(a) do(a) C.M. CASTELO BRANCO, da(o) Secretaria Municipal de Educação.
Port. nº 523/2016

Nomeia:
a contar de 18 de março de 2016, **SIMONE BATISTA BORGES** - Mat.: 11879, para exercer a função de Diretor(a) do(a) C.M. CASTELO BRANCO, na(o) Secretaria Municipal de Educação.
Port. nº 524/2016

Nomeia:
a contar de 01 de março de 2016, **MARCOS DE CASTRO WEISS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Alberjan Azevedo dos Santos - Mat.: 111082.
Port. nº 525/2016

Exonera:
a contar de 01 de março de 2016, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
115035	DAVID ANTONIO FERNANDES	CHEFE DE SETOR	DAS-03
115767	ANA MARCIA DA SILVA MACHADO	SUPERVISOR	DAS-01

Port. nº 526/2016

Nomeia:
a contar de 01 de março de 2016, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
INES DE LIMA BENTO PINHO	SUPERVISOR	DAS-01	ANA MARCIA DA SILVA MACHADO	115767
IZABELA MACHADO SANTOS	CHEFE DE SETOR	DAS-03	DAVID ANTONIO FERNANDES	115035

Port. nº 527/2016

Exonera:
a contar de 01 de fevereiro de 2016, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
112413	PAMELLA SMITH BASTOS SILVA	SUPERVISOR	DAS-01
112722	MISLENE DE SOUZA FONTOURA FONTES	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02

Port. nº 528/2016

Nomeia:
a contar de 01 de março de 2016, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ALINE PEREIRA XAVIER	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02	MISLENE DE SOUZA FONTOURA FONTES	112722
ALTINEU CAMPOS GONCALVES DOS SANTOS	SUPERVISOR	DAS-01	PAMELLA SMITH BASTOS SILVA	112413

Port. nº 529/2016

Nomeia:
a contar de 01 de março de 2016, **MANOEL DE OLIVEIRA QUEIROZ**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Neiva Maria da Silva Souza - Mat.: 115832.
Port. nº 530/2016

Nomeia:
a contar de 01 de março de 2016, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
JADILSON SERRADO	SUPERVISOR	DAS-01	REJANE RANGEL CORREA PINTO	113228
JOSE RICARDO DA CONCEIÇÃO VITOR	CHEFE DE SETOR	DAS-03	JOSE RODRIGO FERNANDES SANTIAGO	117119

Port. nº 531/2016

Nomeia:
a contar de 17 de março de 2016, **DIRCEA DE FREITAS COUTINHO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Juan Diego Lima Caldeira - Mat.: 117240.
Port. nº 532/2016